



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

**EDITAL Nº 001/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR E ESPECIALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2014, QUE NÃO ESTÃO SENDO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE ACADEMICO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 644/2003.**

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 644/2003, alterada pela Lei 1.690, de 23 de outubro de 2014, resolve baixar normas para inscrição de estudantes de cursos superior e especialidades do município de Belmonte a fim de requerer auxílio financeiro, conforme normas a seguir expostas:

### **ART. 1º- DAS INSCRIÇÕES**

Encontram-se abertas as inscrições para concessão do auxílio financeiro a estudantes de cursos superior e especialidades do Município de Belmonte, SC, que não estão sendo beneficiados com o transporte de estudantes.

#### **1.1 PERÍODO E HORÁRIO**

As inscrições estarão abertas de 06 de novembro a 21 de novembro de 2014, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, para os estudantes que estão cursando curso superior e especialidades (conforme art. 44 da LDB).

#### **1.2 LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte,SC.

### **ART 2º DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

#### **1 – Estudantes residentes no Município de Belmonte:**

O requerente INTEGRANTE nos Cursos superior e especialidades no segundo semestre de 2014, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;

Fone/Fax: (49) 3625-0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

- e) Atestado de frequência na Unidade Educacional, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2003;
- f) Comprovante de conta bancária do requerente do auxílio;
- g) Comprovante de utilização de transporte escolar diário, mensal ou anual para chegar até o estabelecimento de ensino onde o Município não ofereça o transporte regular (inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003).

### **2 – Estudantes não residentes no Município de Belmonte:**

O requerente residente fora do município de Belmonte cujos pais aqui residem, que frequentar Curso superior ou especialidade, no segundo semestre de 2014, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- h) Título de eleitor;
- i) Cédula de Identidade;
- j) CPF;
- k) Comprovante de residência sua (fora do Município) e de seus pais (residentes no Município de Belmonte);
- l) Atestado de frequência na Unidade Educacional, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2003;
- m) Comprovante de conta bancária do requerente do auxílio;
- n) Comprovante de utilização de transporte escolar diário, mensal ou anual para chegar até o estabelecimento de ensino onde o Município não ofereça o transporte regular (inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003);
- o) Prova da dependência econômica dos respectivos pais residentes em Belmonte, mediante:
- 1 – para os que já se encontrem trabalhando, inclusive na condição de estagiários: apresentar comprovante de rendimento e somente será beneficiado aquele cuja renda bruta não ultrapassar o valor correspondente a três salários mínimos;
  - 2 – para os que não se encontrem trabalhando: declaração com firma reconhecida em cartório, atestando a ausência de qualquer rendimento próprio.

### **ART. 1º DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

O auxílio financeiro será concedido a estudantes comprovadamente residentes no Município, ou dependentes economicamente, objetivando o custeio de despesa com transporte regular até a Unidade Educacional e o desenvolvimento da política educacional em todos os níveis.

Fone/Fax: (49) 3625-0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### ART. 4º - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RATEIO DOS VALORES

Será nomeada uma Comissão de Verificação da Documentação e rateio dos Valores através do Decreto nº 100/2014 de 23 de maio de 2014, expedido pelo Prefeito Municipal de Belmonte.

### ART. 5 - DO REPASSE DOS VALORES

O benefício será pago em parcela única, imediatamente após a comissão responsável verificar a documentação e emitir seu Parecer.

Prefeitura Municipal de Belmonte, SC 29 outubro de 2014.

  
GENÉSIO BRESSIANI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, o presente Edital foi publicado nesta data.

  
Sonia T.G. Morosini  
Secretária da Administração

Fone/Fax: (49) 3625-0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC